

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

DECRETO Nº 1.304/PMMA/2.007.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVANO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº 621/PMMA/2.006, Art. 15, Inciso 3°, Alínea I, autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 1.000,00** (**Mil reais**), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/008	08	122	0027	2	022	33.90.08.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS		Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Atendimento aos Serviços da SEMAS	Outros Benefícios Assistenciais (Assistência Funeral)	1.000,00
	•	•	•	•	•	Total	1.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	Valor
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	
02/008	08	122	0027	2	021	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMAS		Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Ações de Informática	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
						Total	1.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

 ${\bf Art.~3^o}$ - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 27 de agosto de 2.007.

GERVANO VICENTPrefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES Assessor jurídico-OAB/RO 2.028